



Projeto de Lei N° _____ – PL
Autora: Vereadora Raelsa Borges

*Denomina de Dr. Ivan Cavalcante a "Rotatória"
localizada na Rua Cel. Juvêncio Carneiro - Cajazeiras – PB, em
frente a Redpharma.*

A Vereadora que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno, propõem aprovação do Projeto de Lei a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Denominada de **Dr. IVAN CAVALCANTE** a Rotatória, localizada na Rua Cel. Juvêncio Carneiro – Cajazeiras – PB.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, através de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

Raelsa Borges de Almeida

Vereadora



JUSTIFICATIVA:

Visa o presente projeto de lei homenagear um ilustre cidadão — **Dr. IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, destacando seu nome em uma das Rotatórias desta Cidade. A proposta é oportuna, uma vez que Dr. Ivan Cavalcante nasceu em Cajazeiras. Era filho único do casal Agostinho Oliveira e Terezinha Cavalcanti. Casado com a assistente social Alcineide Mangueira Cavalcanti, teve dois filhos: a advogada Aline e o cirurgião-dentista Michel.

Ivan Cavalcanti era formado em Farmácia e Bioquímica pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e iniciou suas atividades profissionais na década de 1980, em Cajazeiras, no Laboratório Italvan. Em paralelo, desenvolveu atividades acadêmicas, lecionando Biologia no Colégio Estadual Professor Crispim Coelho, nesta cidade.

Com o passar do tempo, montou o próprio laboratório, tornando-se um dos mais conceituados profissionais do interior do Nordeste. Com sede em Cajazeiras, o **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Ivan Cavalcanti** tem postos de coleta em cidades da Paraíba e do Ceará, sendo detentor de credibilidade e respeito na área de análises clínicas.

Pelo exposto, depreende-se que nada há que possa obstar a aprovação desta propositura. Com ela, perpetuar o nome de uma figura exemplar, de um admirável modelo de perfeita conduta. Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta casa para aprovação do presente projeto de Lei.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

Raelsa Borges de Almeida

Vereadora